



960

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º <u>02</u> do proc.
N.º <u>0960</u> de 2019
(a) _____

OFÍCIO GP. Nº. 106/2019

Proc. nº. 249/1967-4

A(S) COMISSÃO(ES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.

12/03/2019

io Mills
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 1º de março de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS vem, há alguns anos, expandindo suas atividades acadêmicas em seus cinco *campi*: Centro, Barcelona, São Paulo, Conceição, Pós Lato e, mais recentemente, o Colégio Universitário USCS.

A despeito da ampliação de suas atividades, o quadro de pessoal da Universidade foi pouco alterado nos últimos anos, carecendo de atualização e complementação, no que tange às funções de Professor e Professor I, todos a serem contratados por processos seletivos públicos, tornando-se imprescindível a criação de 200 (duzentas) vagas de Professor e 50 (cinquenta) vagas de Professor I.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Exn.J. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Proc. nº 249/1967-4

PROJETO DE LEI NºDEDE DE 2019.

“CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criadas no “Quadro de Empregos Públicos” da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 3.842 de 14 de outubro de 1999, redefinido pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 4.033, de 07 de fevereiro de 2002, alterado pelo art. 24 e Anexo I da Lei Municipal nº 4.581, de 26 de dezembro de 2007, alterado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 4.613, de 09 de abril de 2008 e art. 15 da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e pelo disposto na Lei Municipal nº 5.531 de 29 de junho de 2017, as seguintes vagas de empregos públicos:

- I – Professor: 200 (duzentas) vagas;
- II – Professor I: 50 (cinquenta) vagas.

Art. 2º O “Quadro de Empregos Públicos” da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, relativamente às funções criadas pelo art. 1º desta Lei, passa a ser o seguinte:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

05
R

Denominação da Função	Número Total de Vagas	Salário	Requisitos Legais para Provimento	Forma de Provimento
PROFESSOR	600		Nível Universitário com Diploma registrado na área de conhecimento para a qual se candidatar, definida como tal pelo conceito CAPES de "GRANDES ÁREAS" relativo às disciplinas agregadas por critério de afinidade; Curso de Especialização em disciplina constante da "Grande Área" para a qual se candidatar e Registro ativo no Órgão de Classe, quando pertinente.	Seleção Pública de Provas e Títulos
PROFESSOR I	380	Hora aula	Nível Universitário com Diploma registrado na área de conhecimento para a qual se candidatar, definida como tal pelo conceito CAPES de "GRANDES ÁREAS" relativo às disciplinas agregadas por critério de afinidade; Curso de Especialização em disciplina constante da "Grande Área"	Promoção em Concurso de Acesso



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

06

			para a qual se candidatar e Registro ativo no Órgão de Classe, quando pertinente.	
--	--	--	---	--

Art. 3º As alterações relativas aos requisitos de provimento, previstas no quadro constante do art. 2º desta Lei, não incidem sobre os titulares dos empregos em exercício os quais serão exigidos a partir dos próximos processos de seleção pública para o emprego de Professor ou do concurso de acesso para fins de promoção para Professor I, realizados na vigência da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS demonstrará, em processo próprio, por ocasião da abertura de cada processo seletivo de ingresso para o emprego público de Professor e de cada concurso de acesso para o emprego de Professor I a disponibilidade orçamentária condizente com as despesas das eventuais contratações decorrentes da aprovação em processo seletivo ou concurso, de acordo com as vagas neles explicitadas nos respectivos editais de abertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,, 142º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 960/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER Nº 029, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade criar vagas de empregos públicos de Professor e Professor I, no quadro de empregos públicos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS vem, há alguns anos, expandindo suas atividades acadêmicas em seus cinco campi: Centro, Barcelona, São Paulo, Conceição, Pós Lato e, mais recentemente, o Colégio Universitário USCS.”*

Prosseguindo: *“A despeito da ampliação de suas atividades, o quadro de pessoal da Universidade foi pouco alterado nos últimos anos, carecendo de atualização e complementação, no que tange às funções de Professor e Professor I, todos a serem contratados por processos seletivos públicos, tornando-se imprescindível a criação de 200 (duzentas) vagas de Professor e de 50 (cinquenta) vagas de Professor I.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 0960/2019

Finalizando: “São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 13 de março de 2019

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 13.03.19



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 960/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE CRIA VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR E PROFESSOR I, NO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER Nº 013, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade criar vagas de empregos públicos de Professor e Professor I, no quadro de empregos públicos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 960/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 13 de março de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 13.03.19

13